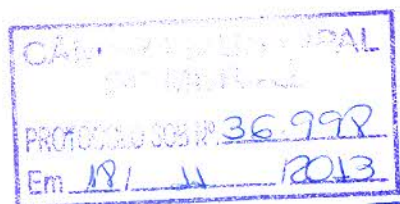




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI _____/2013



“Altera a Lei nº 2.463/2000, de 28 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos II, III, IV e VI do artigo 6º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Os vencimentos básicos dos serviços são os seguintes:

... omissis ...

II – Oficial Administrativo: R\$ 2.518,00

III – Digitador: R\$ 2.518,00

IV – Telefonista: R\$ 1.843,00

... omissis ...

VI – Zelador: R\$ 1.548,00

... omissis ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, sem prejuízo da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário João Evangelista Bandeira de Mello, 14 de novembro de 2013.